

Lei nº 904, de 06 de abril de 2011

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais do grupo ocupacional do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João - PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 892 de 21 de Dezembro de 2009, Leis Federais nº 11.494 de junho de 2007 e 11.738 de 16 de julho de 2008, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 04/2011 na seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do **Grupo Ocupacional do Magistério**, efetivos (ativos e inativos) e pensionistas, exceto contratados na ordem de **24,95%** (vinte e quatro, vírgula noventa e cinco por cento) sobre os valores constantes do anexo III da Lei Municipal nº 892 de 21 de Dezembro de 2009.

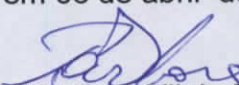
Art. 2º. O anexo III de que trata o artigo primeiro, constará de quatro planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 3º. As despesas de que trata o artigo primeiro, correrá por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de Janeiro de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2011.


Pedro Antônio Vilela Barbosa
PREFEITO



LEI Nº 904 de 06 de abril de 2011

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 150 (cento e cinquenta) HORAS/AULA MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.190,10	1.249,61	1.312,09	1.377,69	1.446,58	1.518,90
		c	1.166,77	1.225,10	1.286,36	1.350,68	1.418,21	1.489,12
		b	1.143,89	1.201,08	1.261,14	1.324,19	1.390,40	1.459,92
		a	1.121,46	1.177,53	1.236,41	1.298,23	1.363,14	1.431,30
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.101,95	1.157,04	1.214,89	1.275,64	1.339,42	1.406,39
		c	1.080,34	1.134,36	1.191,07	1.250,63	1.313,16	1.378,82
		b	1.059,16	1.112,11	1.167,72	1.226,10	1.287,41	1.351,78
		a	1.038,39	1.090,31	1.144,82	1.202,06	1.262,17	1.325,27
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.020,32	1.071,34	1.124,90	1.181,15	1.240,20	1.302,22
		c	1.000,31	1.050,33	1.102,85	1.157,99	1.215,89	1.276,68
		b	980,70	1.029,73	1.081,22	1.135,28	1.192,05	1.251,65
		a	961,47	1.009,54	1.060,02	1.113,02	1.168,67	1.227,11
I	NIVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	d	944,74	991,98	1.041,58	1.093,66	1.148,34	1.205,75
		c	926,22	972,53	1.021,15	1.072,21	1.125,82	1.182,11
		b	908,06	953,46	1.001,13	1.051,19	1.103,75	1.158,93
		a	890,25	934,76	981,50	1.030,58	1.082,10	1.136,21

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 8%



LEI Nº 904, de 06 de abril de 2011

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 155 (cento e cinquenta e cinco) HORAS/AULA MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.229,76	1.291,25	1.355,82	1.423,61	1.494,79	1.569,53
		c	1.205,65	1.265,93	1.329,23	1.395,69	1.465,48	1.538,75
		b	1.182,01	1.241,11	1.303,17	1.368,33	1.436,74	1.508,58
		a	1.158,83	1.216,78	1.277,61	1.341,50	1.408,57	1.479,00
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.138,67	1.195,60	1.255,38	1.318,15	1.384,06	1.453,26
		c	1.116,34	1.172,16	1.230,77	1.292,31	1.356,92	1.424,77
		b	1.094,45	1.149,18	1.206,64	1.266,97	1.330,32	1.396,83
		a	1.072,99	1.126,64	1.182,98	1.242,13	1.304,23	1.369,44
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.054,32	1.107,04	1.162,39	1.220,51	1.281,54	1.345,62
		c	1.033,65	1.085,33	1.139,60	1.196,58	1.256,41	1.319,23
		b	1.013,38	1.064,05	1.117,26	1.173,12	1.231,77	1.293,36
		a	993,51	1.043,19	1.095,35	1.150,12	1.207,62	1.268,00
I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	d	976,23	1.025,04	1.076,29	1.130,10	1.186,61	1.245,94
		c	957,08	1.004,94	1.055,19	1.107,95	1.163,34	1.221,51
		b	938,32	985,23	1.034,50	1.086,22	1.140,53	1.197,56
		a	919,92	965,92	1.014,21	1.064,92	1.118,17	1.174,08

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 8%



LEI Nº 904, de 06 de abril de 2011

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 200 (duzentas) HORAS/AULA MENSAS

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.586,80	1.666,14	1.749,45	1.836,92	1.928,77	2.025,21
		c	1.555,69	1.633,47	1.715,15	1.800,90	1.890,95	1.985,50
		b	1.525,18	1.601,44	1.681,52	1.765,59	1.853,87	1.946,56
		a	1.495,28	1.570,04	1.648,54	1.730,97	1.817,52	1.908,40
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.469,26	1.542,72	1.619,86	1.700,85	1.785,90	1.875,19
		c	1.440,45	1.512,47	1.588,10	1.667,50	1.750,88	1.838,42
		b	1.412,21	1.482,82	1.556,96	1.634,81	1.716,55	1.802,37
		a	1.384,52	1.453,74	1.526,43	1.602,75	1.682,89	1.767,03
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.360,43	1.428,45	1.499,87	1.574,86	1.653,61	1.736,29
		c	1.333,75	1.400,44	1.470,46	1.543,98	1.621,18	1.702,24
		b	1.307,60	1.372,98	1.441,63	1.513,71	1.589,40	1.668,86
		a	1.281,96	1.346,06	1.413,36	1.484,03	1.558,23	1.636,14
I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	d	1.259,65	1.322,64	1.388,77	1.458,21	1.531,12	1.607,67
		c	1.234,95	1.296,70	1.361,54	1.429,61	1.501,10	1.576,15
		b	1.210,74	1.271,28	1.334,84	1.401,58	1.471,66	1.545,25
		a	1.187,00	1.246,35	1.308,67	1.374,10	1.442,81	1.514,95

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 8%



LEI Nº 904, de 06 de abril de 2011

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PELO VALOR DA HORA/AULA

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	7,93	8,32	8,74	9,18	9,64	10,12
		c	7,77	8,16	8,57	9,00	9,45	9,92
		b	7,62	8,00	8,40	8,82	9,26	9,72
		a	7,47	7,84	8,24	8,65	9,08	9,53
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	7,34	7,71	8,09	8,50	8,92	9,37
		c	7,20	7,56	7,93	8,33	8,75	9,18
		b	7,06	7,41	7,78	8,17	8,58	9,00
		a	6,92	7,26	7,63	8,01	8,41	8,83
II	LICENCIATURA PLENA	d	6,80	7,14	7,49	7,87	8,26	8,67
		c	6,66	7,00	7,35	7,71	8,10	8,50
		b	6,53	6,86	7,20	7,56	7,94	8,34
		a	6,40	6,72	7,06	7,41	7,78	8,17
I	NIVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	d	6,29	6,61	6,94	7,28	7,65	8,03
		c	6,17	6,48	6,80	7,14	7,50	7,87
		b	6,05	6,35	6,67	7,00	7,35	7,72
		a	5,93	6,23	6,54	6,86	7,21	7,57

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 8%

